



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0058978/2022-52

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL	
Convencional	2100.01.0058978/2022-52	URFBIO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: José Cassiano Sobrinho		CPF/CNPJ: :	
Endereço: Praça Severino Vidal, 69		Bairro: Cen	
Município: Itanhomi	UF: MG	CEP: 35.120	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Maurício Luiz Cassiano		CPF/CNPJ: :	
Endereço: Praça Severino Vidal, 69		Bairro: Cen	
Município: Itanhomi	UF: MG	CEP: 35.120	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Sítio Cassiano		Área Total (
Registro nº : Escritura Pública Compra Venda: Livro 091-N, Folha 031, Cartório de Registro Civil de Notas da Comarca do distrito de São Vitor – Município de Governador Valadares/MG.		Município/	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3133204-970B.C06B.308E.4A34.9ABE.F70E.A8FE.30B4			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção			
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação		
Infraestrutura	Construção de travessia e abertura de		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata Atlântica	-----	Não se aplica.	Não se aplica.
Total:			Total: 0,0466
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Não se aplica.	Não se aplica.	Não se aplica.

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva Masp: 1124876-2

Data da Vistoria: Vistoria remota, conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 03/08/2023

Data da Validade: 3 anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas
			X
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	WGS84 ou Sirgas 2000	24 k	196970

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras :**

- Utilização de lixeiras coleta seletiva e tambores para armazenamentos dos resíduos gerados e conscientizar os colaboradores;
- Deverá ser deixada boa quantidade de árvores remanescentes de várias espécies nativas na área destinada a compensação;
- Retirada de máquinas e preservação de boa quantidade de árvores remanescentes de várias espécies nativas na área. Já realizado;
- Implantação de sistema de retenção de águas pluviais, como contenção de sedimentos e vegetação de taludes com plantio de vegetação rasteira, visando sistema de drenagem nas vias de acesso;
- Realizar o cercamento destas áreas de preservação permanente para um bom desenvolvimento das mudas nativas, de forma a evitar a entrada de animais dc
- Realizar o cercamento e recomposição da área de reserva legal.

Medidas Compensatórias:**Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	
1	Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA (69167704), para a intervenção em área de preservação permanente, com área total de 0,0466ha, equivalente a 1:1 para a área de APP intervinda. As coordenadas UTM,24K, são: x=196940 / y=7875666 e x=196963 / y=7875683.	Até 12 meses a parti
2	Apresentar relatório após a implantação dos projetos PRADA(69167704), indicando as espécies e o número demudas plantadas, tratos silviculturais adotados, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico.	31
3	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico e a respectiva ART, para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, por um pi
4	Apresentar projeto para recomposição da área de reserva legal.	
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigido Municipal.****Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo não implica no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 04/08/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70853088** e o código CRC **CE3DA38C**.
